



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

Altera o art. 4º do Decreto Legislativo nº 003, de 01 de julho de 2021.

ED DA SILVA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 003, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório será de segunda-feira a sexta-feira, com início às 08 horas e término às 12 horas, no turno matutino, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, no turno vespertino”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em _____ de 2021.

Ed Moraes
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário

João Pereira
2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto que estamos apresentando para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa estabelece novo horário de atendimento na Câmara de Osório, para que este fique

Por tais motivos, contamos com a aprovação do presente.

Sala das Sessões em 22 de julho de 2021.

Ed Moraes
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves

João Pereira

